**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022**

**EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA Lei Complementar nº 147/2014.**

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, CNPJ nº 87.896.882/0001-01, baseada na autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** dotipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO,** tendo por finalidade a Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.040/2020, pela Portaria Municipal nº 365/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia 23 de fevereiro de 2022 às 08h e 30min**, podendo as propostas e os documentos de habilitação serem enviados até às 08h e 29min\*( \*minuto imediatamente anterior ao início da sessão), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Brinquedos Pedagógicos destinados às unidades de ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de acordo as especificações detalhadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** A entrega do produto deverá ser feita obedecendo ao disposto no item 18 deste edital.

**1.3.** A Licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital e do Contrato.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, desde que satisfaça todas as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, provedor do sistema de compras eletrônicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**2.2.** A Licitação será exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nos termos do seu art. 48, inciso I.

**2.3.** Para comprovação de enquadramento como beneficiária daLei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), requisito para participação neste certame, as empresas deverão assinalar esta opção em campo próprio do sistema.

**2.4.** Também como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2.5. Não será admitida a participação:**

**a)** Empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

**b)** Empresas sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

**c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;

**d)** Empresas reunidas em consórcio;

**e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**f)** Que se se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

**g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acordão nº 746/2014 – TCU Plenário).

**3-DO CREDENCIAMENTO NO SITE HTTPS://** [**WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR)

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico de compras, os interessados em participar do Pregão deverão realizar um cadastro prévio, adquirindo login e senha pessoal (intransferíveis), obtidos junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

**3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis–RS e ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

**3.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pregoeiro ou de sua desconexão.

**3.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.6.1.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.6.2.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital e poderão ser retirados ou substituídos até o minuto imediatamente anterior ao início da sessão.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e que as declarações são verídicas;

**4.2.2.** Conhecimento das regras do edital e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, como condição de participação;

**4.2.3.** Estar enquadrado como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, **sendo este enquadramento a condição obrigatória** **para participação deste certame;**

**4.2.4.** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**4.2.5.** Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.6.** Inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.3.** Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após o encerramento do envio de lances.

**5. PRENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura da sessão. Em caso de omissão ou disposição em contrário, considerar-se-á como o prazo mínimo exigido.

**5.2.** Os licitantes deverão enviar suas propostas iniciais mediante o preenchimento de campos no sistema eletrônico, com indicação da validade da proposta, descrição do produto ofertado, incluindo a marca e/ou modelo, bem como o valor unitário, valor total e valor total por extenso do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.2.1.** **Deverá ser proposta, de cada licitante, apenas UMA marca e/ou modelo para o item. Caso a marca e/ou modelo possuam o mesmo nome da licitante, sugere-se que o preenchimento dos campos MARCA e MODELO seja feito com a seguinte redação: MARCA PRÓPRIA.**

**5.2.2.** O preço deverá ser fixado em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e nele deverão estar incluídos todos os custos incidentes tais como insumos, taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, sem ônus para a Prefeitura de São Francisco de Assis-RS.

**5.3. O licitante não deverá registrar na proposta inicial informação que possa levar a sua identificação, sob pena de desclassificação.**

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, legíveis, sem rasuras, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

**6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

**6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência e concordata, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação**.

**6.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação de habilitação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (Cadastro de fornecedor) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e esteja no prazo de validade.

**6.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que constem no cadastro.

**6.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para habilitação e constantes no cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6.2.3.** As empresas que desejarem realizar a inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de São Francisco de Assis, a fim de utilizar o CRC para substituição aos documentos de habilitação, deverão apresentar o formulário de requerimento de cadastro e os documentos solicitados, seguindo as instruções constantes no seguinte endereço: Certificado de Registro Cadastral - Prefeitura de São Francisco de Assis - RS (saofranciscodeassis.rs.gov.br) com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da data marcada para a realização da sessão.

**6.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

**c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**7.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal de Compras Públicas ou através do e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br. **Portanto, a data e horário final para envio de pedidos de esclarecimentos quanto para impugnações será no dia 18 de fevereiro de 2022 , às 14h00min.**

**7.1.1.** Com relação ao envio por e-mail o interessado deverá confirmar o seu recebimento através do telefone (55) 3252 3257, no horário compreendido entre às 08h00min e 14h00min.

**7.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios técnicos e formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como pela elaboração do pedido.

**7.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão na forma prevista no subitem 7.1.

**7.3.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, baseado em manifestação da autoridade competente, responder sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

**7.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**7.3.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.3.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**7.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio oficial da Administração, bem como junto ao Portal e vincularão os participantes e a Administração.

**8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme subitem 3.5. deste edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no edital;

**b)** identifiquem o licitante (proposta inicial);

**c)** forem omissas em pontos essenciais ou contenham vícios insanáveis;

**d)**contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**e)** cujo valorestiver superior ao máximo aceitável contido no Termo de Referência, após encerrada a etapa de lances.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.4.** As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.5.1.** Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.6**. Na etapa competitiva (sessão pública) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo valor unitário do item e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

**9.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Observação: O maior percentual de desconto será ofertado quando o edital assim o prever.

**9.6.3.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

**9.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

**9.8.** As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

**10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.1.1.** **Por ser modo de disputa aberto, haverá o intervalo de diferença de valores entre os lances que será de no mínimo R$ 0,1% (zero vírgula um por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

**10.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.2.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação, sendo que o intervalo entre a comunicação e o reinício da sessão será de no mínimo vinte e quatro horas.

**11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Havendo empate serão observados os critérios do art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Observação: Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**11.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que se possível, seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**12.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de **2 (duas) horas**, envie através do Portal a proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**12.2.1.** Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, etc. encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.2.2.** **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE VENCEDOR, ADEQUADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO, APÓS A NEGOCIAÇÃO, DEVERÁ:**

**a)** ser encaminhada via sistema eletrônico (Portal), no prazo contido no subitem 12.2., seguindo as diretrizes do Anexo II (modelo de proposta financeira), sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo ser assinada pelo seu representante, devidamente identificado.**

**b)** Conter ou estar acompanhada de catálogo, ficha técnica ou prospecto técnico onde constem as especificações do produto ofertado. O documento deverá possuir redação em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica do original ou extraído do site oficial do fabricante.

**12.3.** Os preços da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sendo o valor unitário expresso em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre valor numérico e o valor expresso por extenso, prevalecerá este último.

**12.4.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**12.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade do preço em relação ao valor contido no Termo de Referência, exigências contidas no edital e, em sendo aceita, o pregoeiro passará à verificação da habilitação.

**12.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.7.** Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o subitem 6.1. enviados nos termos do subitem 4.1., serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões e documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.1.1.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.2.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos fiscais e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

**13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.4**. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**14. RECURSO**

**14.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**14.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**14.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato.

**16.1.1.** O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado uma só vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 64 da Lei 8.666/93.

**16.2.** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do subitem 16.1., deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas. A empresa que tiver certificação digital poderá assinar o contrato de prestação de serviço digitalmente e devolver ao remetente pelo e-mail [licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br)

**16.2.1.** As certidões e documentos que tenham sido expedidos em meio eletrônico e/ou que possuam autenticações digitais serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados conferidos pelo Pregoeiro, **dispensando nova apresentação**, **exceto se vencido o prazo de validade.**

**16.2.2.** **O envio dos documentos que não se enquadram no disposto no subitem 16.2.1, observado o disposto no art. 32 da Lei Federal 8.666/93, deverá ser feita da seguinte forma**:

**a)** Encaminhados ao Pregoeiro eletrônico, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal– Setor de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, Centro, São Francisco de Assis-RS, Cep 97610-000. Para fins de averiguação do andamento da postagem, as licitantes poderão informar o código de rastreio através do e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br

**b)** O envelope contendo a documentação deverá obrigatoriamente ser identificado na face externa, para a qual se sugere a seguinte redação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**

**16.3.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos itens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas.

**16.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**16.5.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do subitem 16.1. será equiparada a uma recusa injustificada à contratação, ressalvado o disposto no subitem 16.2.1.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(284) 33903000 – Material de Consumo – Recurso 0020 – MDE.

(23619) 33903000 – Material de Consumo – Recurso 0020 – MDE.

**18. DA ENTREGA DO OBJETO**

**18.1.** O prazo de entrega do(s) produtos(s) é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da confirmação pela licitante do recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**18.2.** A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua 13 de Janeiro, nº 1467, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, telefone (55) 3252 1220, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, sem ônus de frete e descarga para o município.

**18.3.** No momento da entrega, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido:

**Provisoriamente**, mediante recibo, para posterior verificação da conformidade com as especificações e/ou testes;

**Definitivamente**, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de atendimento às exigências, quando será lavrado o atestado de recebimento definitivo.

**18.4.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação ou não de conformidade com o solicitado, sendo permitida a assistência de terceiros.

**18.5.** Verificada a não conformidade do bem adjudicado, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá promover a regularização ou substituição no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, sendo que todos os custos correrão por sua conta.

**18.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da vencedora pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias do mês subsequente ao mês da compra e entrega do material e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito na conta corrente de titularidade do fornecedor.

**19.2.** A Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento, a indicação do banco, agência e número de conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.3.** A Nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**19.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**19.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**20.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**20.3.** O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**20.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

a )ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

**20.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**20.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**20.7.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**20.8.** As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-à o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.1.1.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS.

**21.2.** A apresentação da proposta de preços implica na plena aceitação das condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções contidas na Lei 10.520/2002.

**21.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**21.4.** No interesse da Administração, sem que caiba às empresas participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

**21.5.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

**21.6.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**21.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**21.9.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação, bem como poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**21.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

**21.12.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do licitante vencedor a terceiros.

**21.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.14.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.15.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.16.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será publicada nova data.

**21.17.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e e-mail atualizados.

**21.18.** Os documentos necessários para habilitação exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por servidor da Administração do Município de São Francisco de Assis, à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto, ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

**21.19.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, com base no disposto no artigo 65, 1º da Lei Federal 8.666/93.

**21.20.** O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares pelo e-mail [licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br), **no horário compreendido entre às 08h00min e 14h00min,** preferencialmente identificando-se o número do certame.

**21.21.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que por ventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**21.22.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**21.23.** O Foro da Comarca de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.24.** Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

São Francisco de Assis - RS, 09 de fevereiro de 2022.

**Paulo Renato Cortelini**

**Prefeito Municipal**

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 1.040/2020, normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Dr. José Luiz Uberti Gonçalves**

**OAB-RS: 18.098**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **INTRODUÇÃO**

Em observância ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal 1.040/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Francisco de Assis/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente seja efetuada a Aquisição de brinquedos pedagógicos conforme especificações constantes abaixo.

1. **JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação serve para utilização em projetos e atividades pedagógicas que são desenvolvidas nas unidades de ensino integrantes da Rede de Educação do município.

1. **DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

Conforme o edital.

1. **ITEM(ENS)/ ESPECIFICAÇÕES/UNIDADE/QUANTIDADE/PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quanti**  **dade** | **Preço**  **Unitário**  **em R$** | **Preço**  **Total em R$** |
| 01 | CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO: Descrição: caminhão de plástico atóxico; dotado de até 06 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo, caçamba móvel e selo do INMETRO. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm (tolerância de 5%). | Unidade | 26 | R$ 163,34 | R$ 4.246,84 |
| 02 | CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO: Descrição: caminhão de plástico atóxico; dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 03 e no máximo 04 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 08 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm (tolerância de 5%). Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 26 | R$ 91,19 | R$ 2.370,94 |
| 03 | CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO: Descrição: caminhão de plástico atóxico; dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 06 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma 01 pá e 01 rastelo. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm (tolerância de 5%). Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 26 | R$ 67,50 | R$ 1.755,00 |
| 04 | CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO: Descrição: caminhão de bombeiro, em plástico atóxico, com até 04 rodas, dotado de mecanismo de para-brisa porta traseiras articuladas. Medidas aproximadas do caminhão, 40 x 28 x 22 cm (tolerância de 5%). Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 26 | R$ 129,85 | R$ 3.376,10 |
| 05 | CARRINHO DE BONECA – METAL: Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Medidas aproximadas: 54 x 40 x 73 cm (c x l x a) (tolerância de 5%). Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 26 | R$ 99,88 | R$ 2.596,88 |
| 06 | CONJUNTO DE BOLA COMPOSTO POR 10 UNIDADES – BORRACHA: Descrição: bola de borracha confeccionada em material atóxico; com circunferência de 38 cm (tolerância de 5%). Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 30 | R$ 143,80 | R$ 4.314,00 |
| 07 | CONJUNTO DE BOLA DE FUTEBOL COMPOSTO POR 10 UNIDADES – VINIL: Descrição: bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC – (atóxico)/plastificante (atóxico) /carbonato de cálcio (atóxico); processo de fabricação – rotomoldagem/em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico. Medidas aproximadas: diâmetro de 21 cm (8”), circunferência de 64 cm. (tolerância de 5%). Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 15 | R$ 301,23 | R$ 4.518,45 |
| 08 | BANDINHA RÍTMICA – Descrição: conjunto contendo 20 instrumentos musicais com nomes em Braille, em cada um, isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário, sendo: 01(um) agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo aprox.300 mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de aprox. 220 mm de comprimento; 01(um) blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo aprox.150 mm de comprimento; 01 (uma) campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo aprox. 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado; 01 (uma) castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo aprox. 80 x 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo aprox.180 mm, com fixação flexível; 01 (um) chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo aprox. 220 mm; 01 (um) afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo aprox.170 mm; 01 (uma) clave de rumba (par), confeccionada em madeira roliça marfim lixada e sem farpas, medindo aprox. 190 mm e 20 mm de diâmetro; 01 (um) conguê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com aprox.100 mm de diâmetro; 01 (uma) flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com aprox.300 mm de comprimento; 01 (um) ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo aprox. 250 mm de comprimento e 45 mm de diâmetro; (02) dois pandeiros confeccionados em PVC colorido, com aprox. 200 mm de diâmetro, com 04 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências; 01 (uma) platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo aprox.230 mm; 01 (um) prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo aprox. 200 mm de diâmetro; 01 (um) reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo aprox. 200 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento; 01 (um) sininho infantil, confeccionado em metal cromado medindo aprox.150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas; 01 (um) surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo aprox..280 mm de altura x 240 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de aprox.200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho; 01 (um) surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo aprox. 160 mm x 200 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de aprox.200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e aprox.1200 mm de tamanho.01 (um) triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com aprox.150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento; 01 (um) triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com aprox. 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento (medidas aproximadas – tolerância de 5%). Observação: todos os instrumentos que compõem a bandinha rítmica devem ser isentos de arestas, farpas, ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 18 | R$ 748,33 | R$ 13.469,94 |
| 09 | ESCORREGADOR INFANTIL – Descrição: 03 degraus; rampa confeccionada em plástico atóxico rotomoldado; medidas aproximadas: 1,32 m x 30 cm x 85 cm (c x l x a) (tolerância de 5%); idade mínima recomendada – 1 a 6 anos. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 10 | R$ 1.074,51 | R$ 10.745,10 |
| 10 | CAMA ELASTICA 2,30 METROS – Descrição: cama elástica redonda; diâmetro aprox. 230 cm; estrutura em aço galvanizado (interno e externo); sistema de impulsão por 42 molas; rede de proteção em polipropileno multicolorida; puxador de molas; sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); suporta até 90 Kg; jogo de ponteiras com 06 unidades; 03 pés inteiros galvanizados; lona de salto sem emendas, com proteção UV; protetor revestido com tecido de alta resistência com aprox.1,2 mm, com estética lisa e ótima aparência; proteção de moças coloridas em espuma com revestimento de PVC não absorvente de água; escada com 02 degraus; hastes de aço galvanizado; acompanha manual de instruções; garantia: 06 meses contra defeitos de fabricação (medidas aproximadas – tolerância de 5%). Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 06 | R$ 2.064,97 | R$ 12.389,82 |
| 11 | PISCINA DE BOLINHAS – Descrição: confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo, não enferruja e pode ser deixado em ambientes abertos por grandes períodos sem problemas de desgastes ou corrosões; parede dos tubos de aço com aprox.1,88 mm de espessura; completa – com rede de proteção e proteção de molas; lona de salto sem emendas com tecnologia UV; sistema de ponteiras e isotubos blindados; 64 molas em aço galvanizado; puxador de molas; pés em W; escadinha para cama elástica; 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiras; rede de proteção não requer nenhum parafuso e nenhuma ferramenta em sua montagem; acompanha manual de instruções; especificações técnicas: diâmetro: 3,05 m; altura total: 1,90 m; altura do chão até a lona de salto: 70 cm (medidas aproximadas – tolerância de 5%); peso máximo suportado: 150 Kg; garantia: 06 meses contra defeitos de fabricação. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 06 | R$ 1.892,70 | R$ 11.356,20 |
| 12 | FAMÍLIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL – descrição: bonequinhos articulados de madeira, com roupa em tecido; tinta à base de água atóxica; selo do INMETRO; com 10 personagens na cor predominante preto/marrom, sendo: gordinha, magrinha, surdo, cadeirante com cadeira de rodas, idosa com andador, afrodescendente, mendigo, índio, deficiente físico com um par de muletas, deficiente visual com bengala; dimensões aproximadas da embalagem: 5 x 6 x 23 cm (a x l x p) (medidas aproximadas – tolerância de 5%); idade recomentada: crianças a partir de 4 anos; garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. | Unidade | 01 | R$ 277,88 | R$ 277,88 |
| 13 | FAMÍLIA TERAPÊUTICA – descrição: bonequinhos articulados de madeira, com roupa em tecido; tinta à base de água atóxica; selo do INMETRO; composto por 7 personagens: Vovô, Vovó, Papai, Mamãe, Bebê, Menina e Menino; dimensões aproximadas da embalagem: 30 x 16 x 5 cm (medidas aproximadas – tolerância de 5%); idade recomentada: crianças de 4 A 12 anos; garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. | Unidade | 01 | R$ 293,67 | R$ 293,67 |
| 14 | CIRCUITO BEBÊ – Playgroud espumado, circuito composto por 08 peças de espuma revestida de bagum, nos seguintes formatos e medidas: 01 Lombada – 70 cm(c) x 50 cm(l) x 20 cm(a); 01 Escada – 70 cm(c) x 50 cm(l) x 25 cm(a); 02 Ondas – 70 cm(c) x 50 cm(l) x 25 cm(a); 01 Arco – 70 cm(c) x 50 cm(l) x 50 cm(a); 02 Pizzas menores 50 cm(c) x 50 cm(l) x 08 cm(a); 01 Pizza maior – 70 cm(c) x 70 cm(l) x 08 cm(a). Medida total: 190 cm(c) x 170 cm(l) x 50 cm(a) (medidas aproximadas – tolerância de 5%); idade recomentada: crianças a partir de 1 ano; garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 05 | R$ 1.694,20 | R$ 8.471,00 |
| 15 | PLAYGROUND TÚNEL CENTOPÉIA – túnel em formato de centopeia multicolor; estrutura confeccionada em plástico resistente; sistema de montagem por encaixe; peso suportado: 30 Kg; Medidas: Altura total até a cabeça 1,05 m, medidas aproximadas: altura do túnel 62 cm, largura do túnel 64 cm, comprimento 1,75m (tolerância de 5%); idade recomentada: crianças de 2 a 4 anos; garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 05 | R$ 1.902,59 | R$ 9.512,95 |
| 16 | CIRCUITO MOTOR – Circuito composto por peças leves e fáceis de montar, podendo ser montado de diferentes formas e posições; arcos em forma de meia-lua podem ser virados ao contrario e usados como gangorras: 06 travessas de equilíbrio com extremidades em formato hexagonal com sistema macho/fêmea para encaixe, superfície antiderrapante; 03 túneis; idade recomentada: crianças de 3 a 8 anos; medidas aproximadas: 287 x 275 x 39 cm (tolerância de 5%); garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 05 | R$ 1.826,00 | R$ 9.130,00 |
| 17 | BOLINHAS PARA PISCINA DE BOLINHAS 1.000 UNIDADES – Descrição: confeccionadas em poliestireno de baixa densidade; material 100% virgem; atóxico; colorido; cores variadas, não amassa; cada bolinha medindo, aproximadamente, 74 mm (tolerância de 5%); kit contendo 1.000 unidades; certificação do INMETRO. | Saco | 05 | R$ 370,41 | R$ 1.852,05 |

**AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL.**

**ANEXO II**

**“MODELO DE” PROPOSTA FINANCEIRA – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**

EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DIAS.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **\*Preço Unitário**  **em R$** | **\*Preço Total**  **em R$** | **Preço Total em R$ (POR EXTENSO)** | **Marca/**  **Modelo** |
| 01 | CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO: Descrição: caminhão de plástico atóxico; dotado de até 06 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo, caçamba móvel e selo do INMETRO. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm (tolerância de 5%). | Unidade | 26 |  |  |  |  |
| 02 | CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO: Descrição: caminhão de plástico atóxico; dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 03 e no máximo 04 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 08 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm (tolerância de 5%). Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 26 |  |  |  |  |
| 03 | CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO: Descrição: caminhão de plástico atóxico; dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 06 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma 01 pá e 01 rastelo. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm (tolerância de 5%). Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 26 |  |  |  |  |
| 04 | CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO: Descrição: caminhão de bombeiro, em plástico atóxico, com até 04 rodas, dotado de mecanismo de para-brisa porta traseiras articuladas. Medidas aproximadas do caminhão, 40 x 28 x 22 cm (tolerância de 5%). Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 26 |  |  |  |  |
| 05 | CARRINHO DE BONECA – METAL: Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Medidas aproximadas: 54 x 40 x 73 cm (c x l x a) (tolerância de 5%). Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 26 |  |  |  |  |
| 06 | CONJUNTO DE BOLA COMPOSTO POR 10 UNIDADES – BORRACHA: Descrição: bola de borracha confeccionada em material atóxico; com circunferência de 38 cm (tolerância de 5%). Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 30 |  |  |  |  |
| 07 | CONJUNTO DE BOLA DE FUTEBOL COMPOSTO POR 10 UNIDADES – VINIL: Descrição: bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC – (atóxico)/plastificante (atóxico) /carbonato de cálcio (atóxico); processo de fabricação – rotomoldagem/em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico. Medidas aproximadas: diâmetro de 21 cm (8”), circunferência de 64 cm. (tolerância de 5%). Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 15 |  |  |  |  |
| 08 | BANDINHA RÍTMICA – Descrição: conjunto contendo 20 instrumentos musicais com nomes em Braille, em cada um, isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário, sendo: 01(um) agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo aprox.300 mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de aprox. 220 mm de comprimento; 01(um) blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo aprox.150 mm de comprimento; 01 (uma) campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo aprox. 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado; 01 (uma) castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo aprox. 80 x 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo aprox.180 mm, com fixação flexível; 01 (um) chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo aprox. 220 mm; 01 (um) afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo aprox.170 mm; 01 (uma) clave de rumba (par), confeccionada em madeira roliça marfim lixada e sem farpas, medindo aprox. 190 mm e 20 mm de diâmetro; 01 (um) conguê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com aprox.100 mm de diâmetro; 01 (uma) flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com aprox.300 mm de comprimento; 01 (um) ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo aprox. 250 mm de comprimento e 45 mm de diâmetro; (02) dois pandeiros confeccionados em PVC colorido, com aprox. 200 mm de diâmetro, com 04 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências; 01 (uma) platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo aprox.230 mm; 01 (um) prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo aprox. 200 mm de diâmetro; 01 (um) reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo aprox. 200 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento; 01 (um) sininho infantil, confeccionado em metal cromado medindo aprox.150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas; 01 (um) surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo aprox..280 mm de altura x 240 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de aprox.200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho; 01 (um) surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo aprox. 160 mm x 200 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de aprox.200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e aprox.1200 mm de tamanho.01 (um) triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com aprox.150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento; 01 (um) triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com aprox. 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento (medidas aproximadas – tolerância de 5%). Observação: todos os instrumentos que compõem a bandinha rítmica devem ser isentos de arestas, farpas, ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 18 |  |  |  |  |
| 09 | ESCORREGADOR INFANTIL – Descrição: 03 degraus; rampa confeccionada em plástico atóxico rotomoldado; medidas aproximadas: 1,32 m x 30 cm x 85 cm (c x l x a) (tolerância de 5%); idade mínima recomendada – 1 a 6 anos. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 10 |  |  |  |  |
| 10 | CAMA ELASTICA 2,30 METROS – Descrição: cama elástica redonda; diâmetro aprox. 230 cm; estrutura em aço galvanizado (interno e externo); sistema de impulsão por 42 molas; rede de proteção em polipropileno multicolorida; puxador de molas; sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); suporta até 90 Kg; jogo de ponteiras com 06 unidades; 03 pés inteiros galvanizados; lona de salto sem emendas, com proteção UV; protetor revestido com tecido de alta resistência com aprox.1,2 mm, com estética lisa e ótima aparência; proteção de moças coloridas em espuma com revestimento de PVC não absorvente de água; escada com 02 degraus; hastes de aço galvanizado; acompanha manual de instruções; garantia: 06 meses contra defeitos de fabricação (medidas aproximadas – tolerância de 5%). Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 06 |  |  |  |  |
| 11 | PISCINA DE BOLINHAS – Descrição: confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo, não enferruja e pode ser deixado em ambientes abertos por grandes períodos sem problemas de desgastes ou corrosões; parede dos tubos de aço com aprox.1,88 mm de espessura; completa – com rede de proteção e proteção de molas; lona de salto sem emendas com tecnologia UV; sistema de ponteiras e isotubos blindados; 64 molas em aço galvanizado; puxador de molas; pés em W; escadinha para cama elástica; 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiras; rede de proteção não requer nenhum parafuso e nenhuma ferramenta em sua montagem; acompanha manual de instruções; especificações técnicas: diâmetro: 3,05 m; altura total: 1,90 m; altura do chão até a lona de salto: 70 cm (medidas aproximadas – tolerância de 5%); peso máximo suportado: 150 Kg; garantia: 06 meses contra defeitos de fabricação. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 06 |  |  |  |  |
| 12 | FAMÍLIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL – descrição: bonequinhos articulados de madeira, com roupa em tecido; tinta à base de água atóxica; selo do INMETRO; com 10 personagens na cor predominante preto/marrom, sendo: gordinha, magrinha, surdo, cadeirante com cadeira de rodas, idosa com andador, afrodescendente, mendigo, índio, deficiente físico com um par de muletas, deficiente visual com bengala; dimensões aproximadas da embalagem: 5 x 6 x 23 cm (a x l x p) (medidas aproximadas – tolerância de 5%); idade recomentada: crianças a partir de 4 anos; garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. | Unidade | 01 |  |  |  |  |
| 13 | FAMÍLIA TERAPÊUTICA – descrição: bonequinhos articulados de madeira, com roupa em tecido; tinta à base de água atóxica; selo do INMETRO; composto por 7 personagens: Vovô, Vovó, Papai, Mamãe, Bebê, Menina e Menino; dimensões aproximadas da embalagem: 30 x 16 x 5 cm (medidas aproximadas – tolerância de 5%); idade recomentada: crianças de 4 A 12 anos; garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. | Unidade | 01 |  |  |  |  |
| 14 | CIRCUITO BEBÊ – Playgroud espumado, circuito composto por 08 peças de espuma revestida de bagum, nos seguintes formatos e medidas: 01 Lombada – 70 cm(c) x 50 cm(l) x 20 cm(a); 01 Escada – 70 cm(c) x 50 cm(l) x 25 cm(a); 02 Ondas – 70 cm(c) x 50 cm(l) x 25 cm(a); 01 Arco – 70 cm(c) x 50 cm(l) x 50 cm(a); 02 Pizzas menores 50 cm(c) x 50 cm(l) x 08 cm(a); 01 Pizza maior – 70 cm(c) x 70 cm(l) x 08 cm(a). Medida total: 190 cm(c) x 170 cm(l) x 50 cm(a) (medidas aproximadas – tolerância de 5%); idade recomentada: crianças a partir de 1 ano; garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 05 |  |  |  |  |
| 15 | PLAYGROUND TÚNEL CENTOPÉIA – túnel em formato de centopeia multicolor; estrutura confeccionada em plástico resistente; sistema de montagem por encaixe; peso suportado: 30 Kg; Medidas: Altura total até a cabeça 1,05 m, medidas aproximadas: altura do túnel 62 cm, largura do túnel 64 cm, comprimento 1,75m (tolerância de 5%); idade recomentada: crianças de 2 a 4 anos; garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 05 |  |  |  |  |
| 16 | CIRCUITO MOTOR – Circuito composto por peças leves e fáceis de montar, podendo ser montado de diferentes formas e posições; arcos em forma de meia-lua podem ser virados ao contrario e usados como gangorras: 06 travessas de equilíbrio com extremidades em formato hexagonal com sistema macho/fêmea para encaixe, superfície antiderrapante; 03 túneis; idade recomentada: crianças de 3 a 8 anos; medidas aproximadas: 287 x 275 x 39 cm (tolerância de 5%); garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação. Deverá conter selo do INMETRO | Unidade | 05 |  |  |  |  |
| 17 | BOLINHAS PARA PISCINA DE BOLINHAS 1.000 UNIDADES – Descrição: confeccionadas em poliestireno de baixa densidade; material 100% virgem; atóxico; colorido; cores variadas, não amassa; cada bolinha medindo, aproximadamente, 74 mm (tolerância de 5%); kit contendo 1.000 unidades; certificação do INMETRO. | Saco | 05 |  |  |  |  |

**\*** **READEQUADO AO LANCE VENCEDOR**

Data............................

.....................................

Nome, nº do RG e nº do CPF do Representante da Empresa

.......................................................................

**Assinatura legível** do Representante da Empresa

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado, o Município de São Francisco de Assis - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, inscrito no CNPJ sob nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO RENATO CORTELINI**, denominado **COMPRADOR** e, de outro lado, a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ registrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo na empresa), Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (qualificação), denominada **VENDEDORA**, tendo em vista a homologação da licitação para a Aquisição de Brinquedos Pedagógicos destinados às unidades de ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de acordo com especificações detalhadas contidas no **ANEXO I** **DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022,** de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.040/2020 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** **OBJETO DO CONTRATO**

Constitui-se em objeto do presente contrato o fornecimento pela vendedora de:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição do objeto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Marca e Modelo** | **Valor Total em R$** |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a entregar o objeto de acordo com o disposto na cláusula primeira;

A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, conforme art. 65, 1º da Lei 8.666/93, mediante termo de aditamento;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

A contratada deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis durante o prazo da garantia, mesmo que expirado;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

A garantia do produto começará a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante fornecimento de Termo de Garantia.

**DA CONTRATANTE**

Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

O prazo de entrega do(s) produtos(s) é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da confirmação pela licitante do recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua 13 de Janeiro, nº 1467,

Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 14h, telefone (55) 3252 1220, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, sem ônus de frete e descarga para o município.

No momento da entrega, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido:

**Provisoriamente**, mediante recibo, para posterior verificação da conformidade com as especificações e/ou testes;

**Definitivamente**, em até 7(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de atendimento às exigências, quando será lavrado o atestado de recebimento definitivo.

A entrega do(s)produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação ou não de conformidade com o solicitado, sendo permitida a assistência de terceiros.

Verificada a não conformidade do bem adjudicado, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá promover a regularização ou substituição no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, sendo que todos os custos correrão por sua conta.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da vencedora pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do fornecimento ora contratado é de R$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), correspondente à proposta apresentada pela contratada. O preço contratado não será reajustado.

O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias do mês subsequente ao mês da compra e entrega do material e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito na conta corrente de titularidade do fornecedor.

A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento, a indicação do banco, agência e número de conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A garantia do(s) produto(s) deverá ser de no mínimo 3(três) meses, a contar do recebimento definitivo do(s) produto(s).

No caso de defeito ou falha de material, que não seja decorrente do desgaste natural, este deverá ser corrigido, sem qualquer ônus ao contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e toda manutenção corretiva, em razão de defeitos apresentados, feita dentro do prazo de garantia, deverá usar peças novas, genuínas e ser inteiramente gratuita à contratante.

A vigência do contrato será de 90(noventa) dias e começará a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da aquisição objeto desse contrato será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

(284) 33903000 – Material de Consumo – Recurso 0020 – MDE.

(23619) 33903000 – Material de Consumo – Recurso 0020 – MDE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

Em havendo inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada, poderá o contratante proceder a sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022.

**CLÁUSULA DEZ: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO**

O contratante exercerá a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste contrato através de servidores designados pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA DOZE: DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 2 ( duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ------- de-----------de 2022

---------------------------------------------- EMPRESA -------------------

Prefeito Municipal CNPJ nº---------------------------

Contratante Contratada

Dr (a).............................

.......................... Jurídico do Município

OAB/RS – nº...................